



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 2398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- Decreto Nº 245 de 03 de março de 2022.
- Decreto Nº 246 de 03 de março de 2022.
- Decreto Nº 247 de 03 de março de 2022.
- Portaria Nº 132 de 03 de março de 2022.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 245 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre nomeação de
Coordenadora Pedagógica e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 21 de 23/12/2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Nº 21 de 23/12/2009 artigo 47 parágrafo 2º, a servidora **ROSANA REIS BARBOSA**, matrícula **2266**, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 24 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hermógenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 246 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 21 de 23/12/2009 artigo 47 parágrafo 1º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora **ADRIANA DOS REIS SANTOS**, matrícula **1884**, para ocupar o cargo de **DIRETORA da Creche Bons Amigos**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue-BA.

Em 03 de março de 2022.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hermógenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 247 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Determinar, conforme parecer da comissão, avanço vertical de mudança de nível de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 23 Incisos I, II, III e IV, Parágrafos 1º, 2º e 3º e Artigo 24, Incisos I e II e as alíneas a,b,c, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 022 de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO pareceres da Comissão constituída através da **Portaria nº 132 de 03 de março de 2022**, que analisou conferiu documentos comprobatório para mudança de nível dos profissionais da educação da rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o parecer da comissão oferece legitimidade e transparências nas análises dos documentos, e que o aval da comissão convalida ou não o processo de mudança de nível com base no que determina o Artigo 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), **QUE OBTIVERAM PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PELA COMISSÃO** passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMQ- Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Nº PROC.	Mat.	NOME DO SERVIDOR	PARECER	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
01/2022	2298	Joelma Alves dos Santos	Deferido	Professor(a)	I	II
02/2022	2251	Pedro Alberiano Rodrigues Santos	Deferido	Professor(a)	I	II
03/2022	4136	Catlen Caroline Costa Reis	Deferido	Ass. Adm. Educacional	I	IV

I- DEFERIDO, os documentos apresentados pelos requerentes estão em conformidade com o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

II- INDEFERIDO, os documentos apresentados pelo requerente **não** atendem o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hermógenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre criação e nomeação de membros para Comissão de Avaliação e Parecer de documentos comprobatórios de processos para mudança de nível da rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que é preconizado na Lei 21 e 22 de 23 de Dezembro de 2009, sobre o que versa a respeito da mudança de nível e do enquadramento;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores públicos municipais, e a partir de, avaliar documentações e dar parecer sobre o processo de mudança de nível;

CONSIDERANDO que um parecer de comissão oferece transparência e legitimidade nas apurações e avaliações dos processos a serem analisados;

CONSIDERANDO por fim, que um parecer aprovado por comissão convalida o processo e a decisão de todos os requisitos exigidos para atendimento do avanço de mudança de nível;

RESOLVE:

Art. 01º – Fica criada e nomeados os servidores **Odisléia Farias Fontes, Lorena Costa Mota, Cicimara de Andrade Sena Alencar, Luciano Freire Santos e Chiara Santana Ferreira de Oliveira**, como membros da Comissão de Avaliação e Parecer sobre avanço horizontal dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

Art. 02º – A comissão avaliará relevância de comprovação de estudo e ou formação acadêmica das solicitações protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Quijingue - SEMEQ, de acordo com as Leis 21 e 22 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 03º – Esta comissão emitirá parecer conclusivo sobre os pedidos de avanço de nível horizontal dos profissionais em educação do Município de Quijingue.

Art.04º - A validade dessa comissão compreenderá o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 05º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Cezar Campos
Secretária Municipal de educação